

## **Arizmendi e outros contra Chuqui**

### **A. Sobre o Estado de Chuqui e seu contexto**

1. O Estado de Chuqui tornou-se independente em 1907. Conta com quinze milhões de habitantes. 40% da população vive em condições de pobreza e 15% em condições de pobreza extrema. Sua economia tradicional é basicamente agrícola, produzindo açúcar, café e banana. Desde 1990, diversificou sua economia devido a que várias empresas estrangeiras se instalaram em Chuqui, favorecidas pelos benefícios outorgados a investidores estrangeiros. Os habitantes de Chuqui têm uma renda per capita anual de US\$5.500 (cinco mil e quinhentos dólares). O desemprego é de cerca de 7,5%.

2. Desde a independência houve quatro golpes de estado provocados pelo descontentamento popular com as condições de vida. Esses golpes de estado foram habitualmente liderados por militares que, após manterem-se no poder por algum tempo, realizam eleições populares e o entregam aos civis. Os governos militares se caracterizaram por restrições às liberdades públicas e perseguição aos opositores.

3. O último golpe de estado ocorreu em 1984 e os militares permaneceram no poder durante quatro anos. Em 1988, a coalizão política denominada Novo Renacer que congrega um amplo espectro de partidos políticos ganhou as eleições. Desde então, a coalizão Novo Renacer ganhou eleições com amplo apoio popular. Parte importante da agenda político-econômica da coalizão Novo Renacer se baseia na abertura do país ao mundo. Assim sendo, na esfera político-internacional, foram ratificadas entre 1988 e 1992 todas as convenções das Nações Unidas e do Sistema Interamericano de Direitos Humanos. No plano econômico, o país seguiu recomendações do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial, adotando uma política ampla de abertura a investimentos estrangeiros e desregulamentação desses investimentos com vistas a atrair recursos externos e melhorando assim as condições de vida de todos os habitantes. Os investidores estrangeiros que decidem investir em Chuqui contam com uma série de benefícios fiscais e de mão de obra.

4. Dessa forma, desde 1990 até o presente, os investimentos estrangeiros em Chuqui tiveram um aumento de mais de 1.000%, o desemprego baixou mais de 14 pontos e a renda anual per capita cresceu em mais de US\$1.000 (mil dólares). O investimento estrangeiro também permitiu o aumento da receita tributária – o que gerou maiores investimentos estatais na infra-estrutura de transportes, melhoria considerável da educação primária, cobertura de saúde para os menores de idade e para os idosos, entre outros aspectos.

### **B. Os fatos do caso**

5. Em novembro de 1998, o Dr. Juan Bautista, Diretor do Hospital Público da cidade de Kinkili (capital de Chuqui com aproximadamente 6.000.000 de habitantes) foi informado

**Competição de Julgamento Simulado do  
Sistema Interamericano de Direitos Humanos 2008  
Caso Hipotético: Arizmendi e outros contra Chuqui**

pelo encarregado do Departamento de Pediatria que quatro crianças haviam morrido nos últimos 6 meses por causas desconhecidas. No entanto, em todos os casos foram encontrados elevados índices de mercúrio e outros agentes contaminantes no sangue. O Diretor, intrigado pela notícia, enviou imediatamente uma circular interna para circulação dentro do Hospital solicitando ser informado sobre todos os casos em que fossem detectados índices elevados de mercúrio ou outros agentes contaminantes no sangue.

6. Em dezembro de 1999, o Dr. Juan Bautista enviou uma comunicação ao Ministro da Saúde indicando que nos últimos 18 meses haviam sido registradas as mortes de sete crianças e cinco adultos por causas desconhecidas; no entanto, em todos os casos coincidia uma elevada quantidade de mercúrio e de outros agentes contaminantes no sangue. Finalmente, informou que 30 pessoas haviam sido hospitalizadas devido a severa intoxicação produzida por mercúrio ou outros agentes químicos – o que, em alguns casos, afetou gravemente e de maneira irreversível órgãos como os rins, pulmões e estômago de diversos pacientes.

7. Em 8 de fevereiro de 2000, o Ministro da Saúde criou uma Comissão Técnica *Ad Hoc* dando-lhe prazo de três meses para elaborar um relatório sobre as causas das mortes das pessoas indicadas na comunicação do Diretor do Hospital Público de Kinkili. Em 8 de maio de 2000, a Comissão Técnica divulgou o relatório solicitado e indicou que as mortes foram provocadas pela contaminação com mercúrio e outras substâncias químicas lançadas ao meio ambiente por uma ou várias fontes desconhecidas.

8. No dia primeiro de junho de 2000, o Ministro da Saúde enviou o relatório ao Ministro do Meio Ambiente solicitando a adoção de medidas pertinentes para determinar a origem da contaminação por mercúrio que causou a morte e afetou a saúde das pessoas indicadas na carta.

9. Em 11 de junho de 2000, o Ministro do Meio Ambiente solicitou ao Inspetor Ambiental do Ministério que iniciasse as investigações do caso com vistas a determinar a origem da contaminação com mercúrio e outros agentes químicos conforme indicado no Relatório Técnico do Ministério da Saúde e a formular as recomendações pertinentes.

10. Em 5 de janeiro de 2001, o Inspetor Ambiental divulgou, através de um relatório, os resultados de sua investigação sobre as mortes das pessoas das quais se tinha conhecimento até aquele momento, de acordo com o que constava do Relatório da Comissão Ad Hoc do Ministério da Saúde. O relatório asseverou que, após exaustiva investigação, chegou-se à conclusão de que a contaminação por mercúrio se devia provavelmente ao despejo de agentes químicos que a empresa Androwita S.A. espalha sobre propriedades adjacentes à sua fábrica principal. Os contaminantes teriam permeado, através da superfície terrestre, escorrido através dos lençóis d'água e chegado através desses lençóis a outras propriedades de uso público e privado, entrando assim em contato com as pessoas. O relatório afirmou que no momento era muito difícil determinar onde terminaram depositados os agentes químicos já vazados. O relatório recomendou,

*Competição de Julgamento Simulado do  
Sistema Interamericano de Direitos Humanos 2008  
Caso Hipotético: Arizmendi e outros contra Chuqui*

ademais, a instauração imediata de processo sumário sobre poluição ambiental contra a empresa Androwita S.A.

11. A Androwita S.A. é uma empresa americano-canadense que produz diversos produtos químicos para exportação. Funciona em Chuqui desde 1992 e emprega um total de 1.800 (mil e oitocentas) pessoas. Antes do início de suas atividades, a empresa precisou acatar às normas que regulamentam a entrada de capitais de todo investidor estrangeiro e obter licenças municipais, sanitárias e ambientais necessárias para o seu funcionamento nos termos da legislação de Chuqui. Todas essas licenças foram outorgadas no momento apropriado.

12. Em 25 de janeiro de 2001, o Ministro do Meio Ambiente enviou os resultados da investigação ao Ministro da Saúde. Na mesma data, o Ministro do Meio Ambiente determinou a instauração de processo sumário sobre poluição ambiental contra a empresa Androwita S.A. para determinar sua possível responsabilidade na contaminação por mercúrio e outros químicos que causaram a morte de 12 pessoas e, conforme seja, para a adoção de medidas correspondentes de acordo com a legislação ambiental, código sanitário e outras normas pertinentes. O Ministro do Meio Ambiente também anunciou ao Prefeito o início do processo administrativo, quem manifestou que acompanharia os resultados.

13. Em 30 de março de 2001, o Ministro da Saúde enviou nova comunicação ao Ministro do Meio Ambiente indicando que de dezembro de 1999 até aquela data haviam sido recebidas informações sobre quatro novas mortes aparentemente causadas por contaminação por mercúrio e outros agentes químicos, sendo uma das vítimas menor de idade. No mesmo período, outras 14 pessoas teriam sido hospitalizadas por contaminação por mercúrio e outros agentes químicos – uma das quais deverá permanecer em tratamento com emprego vitalício de diálise.

14. Em 12 de julho de 2001, foi encerrado o processo administrativo sumário, sendo anunciados os seus resultados, com a conclusão de que a empresa Androwita S.A. está causando contaminação ambiental por mercúrio e outros agentes químicos em níveis muito acima dos permitidos, afetando de maneira considerável a saúde dos habitantes adjacentes à área em que funciona a empresa – uma zona onde moram cerca de 150.000 (cento e cinquenta mil) pessoas de baixos recursos econômicos. Não foi possível determinar a extensão da área contaminada com resíduos químicos despejados pela empresa. O relatório ordena o fechamento imediato da empresa até que ela mude os métodos de despejo de resíduos químicos. Outrossim, impõe uma multa de US\$ 25.000 (vinte e cinco mil dólares).

15. Em 20 de julho de 2001, o Gerente Geral da Androwita S.A. se reuniu com o Ministro do Meio Ambiente e o informou que a empresa iria adotar imediatamente as providências necessárias para acabar com a contaminação que, segundo o Gerente da Androwita S.A., era até então desconhecida pela empresa. Afirmou que o fechamento da empresa implicaria um custo social elevado porque mais de 1.800 (mil e oitocentas)

*Competição de Julgamento Simulado do  
Sistema Interamericano de Direitos Humanos 2008  
Caso Hipotético: Arizmendi e outros contra Chuqui*

pessoas ficariam sem fonte de trabalho, além de causar grande prejuízo à empresa que ficaria sem poder cumprir compromissos já assumidos. Além disso, afirmou que a empresa logrou conquistar uma importante reputação internacional e que um fechamento afetaria gravemente tanto a empresa quanto a imagem de Chuqui de abertura aos investimentos estrangeiros. Finalmente, manifestou o desejo de pagar imediatamente a multa imposta e iniciar junto ao governo uma campanha nacional de conscientização sobre a importância de se viver em um mundo livre de contaminação.

16. Em 2 de agosto de 2001, o Ministro do Meio Ambiente, no uso das suas atribuições, ordenou a suspensão por dois meses da ordem de fechamento da empresa e determinou que, transcorrido esse prazo, seria realizada uma inspeção por pessoal técnico do Ministério para verificar se a empresa adotou as medidas pertinentes para deixar de despejar os resíduos na propriedade adjacente. Caso a empresa não fosse aprovada com base na inspeção, ela seria fechada imediatamente. Em 2 de outubro de 2001, foi realizada a inspeção técnica chegando-se à conclusão de que a empresa não estava despejando resíduos químicos na propriedade em que o fazia normalmente e, por isso, podia continuar operando.

17. Em 20 de agosto de 2001, o diretor do Hospital de Kinkili enviou nova comunicação ao Ministro da Saúde e indicou que no último ano dois menores e três adultos faleceram devido a causas aparentemente resultantes de contaminação por mercúrio ou outros agentes químicos. Além disso, outras 17 pessoas teriam sido hospitalizadas por contaminação química. O Ministro da Saúde encaminhou os novos antecedentes ao Ministro do Meio Ambiente e ao Prefeito, manifestando sua preocupação pelo que estava ocorrendo.

18. A organização não governamental Por um Mundo Limpo tomou conhecimento do processo administrativo e da decisão posterior do Ministro do Meio Ambiente e solicitou por escrito e através de entrevista coletiva à imprensa que as autoridades correspondentes do Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente e da Municipalidade determinassem o fechamento imediato e definitivo da Companhia Androwita S.A. devido à contaminação que vem causando e o conseqüente e imprevisível risco para a saúde dos cidadãos. Também exortou as autoridades sanitárias a que iniciem imediatamente um controle médico de todas as pessoas e propriedades que podem ter sido afetadas potencialmente pela contaminação pela empresa em questão. Fez também um chamado à população no sentido de que se mantenha em alerta para esse tipo de contaminação e de dirigir-se imediatamente a hospitais quando apresentem algum sinal de contaminação.

19. A Defensoria Pública de Chuqui também fez um pedido urgente às autoridades para que adotassem todas as medidas possíveis para evitar a ocorrência de novas mortes e para que reparem os danos causados.

20. Por outro lado, em 30 de outubro de 2001, a organização Por um Mundo Limpo apresentou denúncia criminal à Procuradoria solicitando que se determine o responsável ou responsáveis pela morte de 21 pessoas devido à contaminação por mercúrio ou outras

*Competição de Julgamento Simulado do  
Sistema Interamericano de Direitos Humanos 2008  
Caso Hipotético: Arizmendi e outros contra Chuqui*

substâncias químicas e que os responsáveis recebam as sanções penais correspondentes. Na mesma data foram iniciadas ações civis para se obter indenização por danos e prejuízos para as pessoas que estiveram hospitalizadas e que sofreram devido à contaminação por agentes químicos. Pediu-se também a adoção de todas as medidas necessárias para mitigar o dano já causado ao meio ambiente, propriedades e possivelmente à saúde de centenas de habitantes.

21. O Promotor de Justiça designado para o caso iniciou as investigações penais imediatamente. Em 20 de julho de 2002 formulou uma acusação contra o Gerente Geral e o Engenheiro de Gestão de Resíduos da empresa Androwita por falta de cuidado no manuseio de resíduos químicos – resultando na morte de 21 pessoas. O Promotor solicitou que o Tribunal os condenasse por homicídio culposo e impusesse uma pena de cinco anos de privação de liberdade. Não formulou nenhuma acusação contra qualquer autoridade ou funcionário do Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente nem da Prefeitura de Kinkili, já que não se contava com equipamentos adequados para o controle efetivo da contaminação produzida pela empresa em questão e, conseqüentemente, não havia como saber o que estava ocorrendo.

22. Em 5 de dezembro de 2003, o Tribunal Penal, depois de um devido processo, emitiu sentença condenando o Engenheiro de Resíduos da empresa Androwita S.A. a pena de privação de liberdade durante 24 meses por homicídio culposo, por não ter efetuado cuidadosamente o descarte de agentes químicos e prevenido assim as possíveis conseqüências. O tribunal absolveu o Gerente Geral da empresa por considerar ter sido ele quem cuidou das licenças ambientais e sanitárias necessárias para o bom funcionamento da mesma – o que seria uma demonstração de seu cuidado e vontade de não contaminar e produzir danos a terceiros. A organização Por um Mundo Limpo impetrou recurso de apelação contra essa sentença por considerar que a pena imposta ao Engenheiro de Resíduos da empresa era irrisória e desproporcional em relação ao dano causado, questionando também a absolvição do Gerente Geral por ser ele – como responsável pela empresa – quem responde por ela em última instância. A sentença foi confirmada integralmente pela Corte de Apelação.

23. Por sua parte, em 30 de março de 2004, o juiz civil, tendo recolhido todas as provas necessárias e após ouvir todas as partes de acordo com os procedimentos pertinentes, emitiu sentença estabelecendo a responsabilidade da empresa Androwita S.A. pela morte de 21 pessoas e pelos danos à saúde de outras 61 pessoas ao contaminar os lençóis freáticos através do derramamento de agentes químicos no terreno contíguo à sua propriedade. A sentença ordenou a reparação pela empresa Androwita S.A. dos danos causados. Assim sendo, determinou o pagamento de indenização de US\$ 5.000 (cinco mil dólares) a cada família das vítimas mortas e US\$ 2.000 (dois mil dólares) às pessoas que foram hospitalizadas devido à contaminação. A sentença também obrigou a empresa a limpar a área contaminada dentro do prazo de 6 anos. A organização Por um Mundo Limpo, insatisfeita com a decisão, apelou tal sentença. A Corte de Apelação examinou o caso e considerou que a sentença apelada se ajustava ao Direito, mantendo assim os termos da decisão adotada pelo Tribunal inferior.

***Competição de Julgamento Simulado do  
Sistema Interamericano de Direitos Humanos 2008  
Caso Hipotético: Arizmendi e outros contra Chuqui***

24. A organização Por um Mundo Limpo indicou em coletiva à imprensa que a condenação penal e as indenizações impostas pelos tribunais do país eram ridículas e que visavam manter impunes os crimes cometidos por empresas transacionais e grupos econômicos. Indicou, além disso, que tais crimes eram cometidos sob a tolerância do Estado que nada fazia para evitá-los. A organização informou ter decidido recorrer ao Sistema Interamericano de Direitos Humanos em busca de uma justiça eficaz nesse caso e evitar que fatos similares se repitam.

**C. Procedimento ante o Sistema Interamericano de Direitos Humanos**

25. Em primeiro de junho de 2004, a organização Por um Mundo Limpo apresentou uma denúncia ante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos contra o Estado de Chuqui por violação aos artigos 4, 5, 8, 25, 17, 19, 21 e 26 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos em relação aos artigos 1.1 e 2 da mesma, por ser o responsável pela morte do Sr. Jorge Arizmendi e outras 20 pessoas, pela contaminação produzida em 61 pessoas e conseqüentes prejuízos à sua saúde e integridade pessoal. A denúncia indicou, igualmente, que essa contaminação continua afetando as propriedades das pessoas indicadas e suas famílias.

26. Na denúncia ante a Comissão se afirmou também que essas violações se estendem a todas as pessoas que, após a apresentação da denúncia, possam demonstrar em processo ante o Sistema Interamericano de Direitos Humanos que foram afetadas de alguma maneira pelos efeitos nocivos da contaminação em vista de que tais efeitos continuam sendo gerados.

27. Durante a tramitação do processo ante a Comissão, o Estado de Chuqui afirmou que o assunto é uma questão entre particulares (pessoas afetadas e Androwita S.A.) que não gera responsabilidade internacional para o Estado e que, além do mais, o assunto já foi resolvido por tribunais internos de acordo com o seu ordenamento jurídico e em respeito ao devido processo.

28. A Comissão Interamericana decidiu conjuntamente a admissibilidade e o mérito do caso e concluiu que o Estado de Chuqui era responsável por todas as violações alegadas pelos peticionários em prejuízo das pessoas especificadas em sua petição original. Concluiu ainda que o Estado de Chuqui era responsável pela morte de outras quatro pessoas ocorridas nos anos 2000, 2001, e 2002 e pelos danos à saúde de outras dez pessoas causados entre os anos 2000 e 2001 – tudo isso segundo as conclusões decorrentes dos procedimentos perante a Comissão.

29. Cumpridos os trâmites e prazos estabelecidos pela Convenção Americana e pelo Regulamento da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, o caso foi submetido à jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Chuqui reconheceu a jurisdição da Corte sem limitações em 1992.